



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de saúde.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, destinada a atender, de forma contínua, as demandas da Secretária de Saúde, abrangendo seus prédios, bens e instalações, durante todo o exercício do ano de 2026, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público, a integridade física de servidores e usuários, bem como a manutenção da ordem e da segurança nos espaços sob responsabilidade do Município. A contratação dar-se-á por diária, podendo os serviços ser executados no período diurno e/ou noturno, conforme a necessidade e as demandas específicas da Saúde.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, destinada a atender, de forma contínua, as demandas da Secretária de Saúde, abrangendo seus prédios, bens e instalações, durante todo o exercício do ano de 2026, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público, a integridade física de servidores e usuários, bem como a manutenção da ordem e da segurança nos espaços sob responsabilidade do Município. A contratação dar-se-á por diária, podendo os serviços ser executados no período diurno e/ou noturno, conforme a necessidade e as demandas específicas da Saúde.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM

2.2: A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção contínua dos prédios, bens móveis, equipamentos, insumos e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, ao longo de todo o exercício de 2026. As unidades de saúde, por sua natureza e finalidade pública, registram fluxo intenso e permanente de servidores, usuários e prestadores de serviços, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados. Tal dinâmica exige a adoção de medidas eficazes de segurança, a fim de prevenir ocorrências como furtos, vandalismo, invasões, depredações e demais situações que possam comprometer o funcionamento regular dos serviços de saúde. Ressalta-se que os prédios e instalações da Secretaria abrigam equipamentos de alto valor, medicamentos, materiais hospitalares e documentos sensíveis, cujo extravio ou dano pode acarretar prejuízos financeiros significativos ao erário, além de comprometer diretamente a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população. A contratação por diária, com possibilidade de execução dos serviços em período diurno e/ou noturno, conforme demanda, proporciona maior flexibilidade administrativa e adequação às necessidades específicas de cada unidade, permitindo otimização dos recursos públicos e atendimento eficiente às variações operacionais da Secretaria de Saúde. Ademais, a presença ostensiva de profissionais capacitados contribui para a manutenção da ordem, para a prevenção de conflitos e para a promoção de ambiente seguro e organizado, garantindo a integridade física de servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os espaços sob responsabilidade do Município. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar a regularidade, a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, eficiência e proteção do patrimônio público.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM

- 3.1. Especialização da Empresa:** A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.
- 3.2. Conformidade com Especificações:** A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.
- 3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:** A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.
- 3.4. Certificações:** A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.
- 3.5.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.
- 3.6.** A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.7.** A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.
- 3.8.** As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	DIÁRIA	200

REGIME DE EXECUÇÃO: O prazo de prestação de serviço, é no máximo 05 horas, após a emissão de ordem de serviço. Deve ser de acordo com a necessidade da secretária, no local e horário que precisar.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvania, 02 de março de 2026.

ETP elaborado por:


JESSYCA LANNA MORAES MOREIRA
Superintendente Administrativa da Saúde

Ratificado por:


JAYNE DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Fiscal do Contrato:


MARIA ANGELICA HUMBELIN BENTO
COORDENDORA DA E-MULT